



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PORTARIA Nº 0579

de 13 de março de 2023

**DESIGNA SERVIDORES PARA REALIZAR
A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 7º, Capítulo IV, da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar como FISCAIS DE CONTRATOS, a partir de 13 de março de 2023, os servidores abaixo relacionados:

Gestor

TIAGO DA LUZ MOROSO

Gabinete do Prefeito

ANDREA APARECIDA CHAVES COSTA

EDNA COSTA TEIXEIRA

Secretaria Geral de Governo

ANDREA APARECIDA CHAVES COSTA

Secretaria Municipal de Finanças

DÉBORA DA COSTA MESQUITA

ROSIANE VIEIRA DE LEMOS

Secretaria Municipal de Saúde

OTAVIANO ARAÚJO PEREIRA

ANA LUCIA DA CUNHA LOPES

Secretaria de Administração

TAÑARA ROSCA DE SOUZA

LÉIA TERESINHA ALVES DA SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

FELIPE ALVES DUARTE

JAQUELINE MACHADO MADRUGA

Secretaria Municipal de Obras Saneamento, Transporte e Trânsito

MILENE HOMEM DA SILVA

LOIVA TERESINHA SANTOS

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

FELIPE FAVRETTO

AKAUÃ SAMPAIO DA FONSECA ROTAVA

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

NEILUIR COSTA ARAÚJO

THIAGO CARASSAI SCHIMINSKI

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

MÔNICA DENISE OLIVEIRA SILVA

JOÃO AUGUSTO JACQUES CADÓ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PUBLICADA DE 13/03/2023 A 27/03/2023
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

RONILDO COSTA DA SILVA

LUCIO FLAVIO NAZARET TERRA JUNIOR

Secretaria Municipal de Educação (exceto os setores a seguir listados)

LAURENI DE SOUZA ARAUJO AMARAL

Setor de Transporte

ALEXANDRE MACHADO MESQUITA

Setor de Merenda Escolar

ALINE SILVA DA SILVA

FERNANDA SOARES PEREIRA

Setor do ProIn

ROSIMAR ISIDORO MACHADO

§ 1º. Os servidores supracitados têm como atribuição fiscalizar os contratos celebrados com o Município de Mostardas, referentes às respectivas secretarias de lotação dos mesmos.

§ 2º. Toda obra, tanto as reformas quanto as construções, deverão ter a fiscalização e o laudo dos engenheiros da Prefeitura Municipal de Mostardas.

Art. 3º. Fica revogada a portaria nº 1546, de 07 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 13 de março de 2023.

COMUNIQUE-SE

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

--